

## **EDITAL N.º 37 / 2023**

António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada;
<b>FAZ SABER QUE:</b> ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 4, do artigo 79º, do Decreto-Lei n.º
82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual ( diploma que estabelece as medidas e ações a
desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais), conjugado com as
disposições vigentes do DL 124/2006 de 28 de junho ( com todas as alterações introduzidas), <u>os</u>
oroprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham
terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à
<mark>gestão de combustível, numa faixa de largura não inferior a 50 m</mark> , medida a partir da alvenaria
exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais
Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e
previamente definidos nos PMDFCI, <u>é obrigatória</u> a gestão de combustível, <u>numa faixa</u>
envolvente de largura mínima não inferior a 100 metros, sendo a sua execução da competência
dos <u>proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que</u> , a qualquer título, detenham
errenos inseridos nesta faixa
Para procederem à gestão de combustível deverão obedecer às normas, ainda em vigor,
constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com todas as alterações
ntroduzidos, salvo dianosiaãos em contrário
niroduzidas, saivo disposições em contrano
ntroduzidas, salvo disposições em contrárioMais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u><b>30 de abril,</b></u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u>30 de abril,</u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº 124/2006 de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u>30 de abril,</u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº 124/2006 de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u>30 de abril,</u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº 124/2006 de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u>30 de abril,</u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº 124/2006 de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas
Mais se informa que a data limite para a execução dos trabalhos de gestão de combustível suprarreferidos é <u>30 de abril,</u> de acordo com o estatuído nos nºs 3 e 12, do artigo 15º, do DL nº 124/2006 de 28 de junho, com todas as alterações introduzidas

 Imp- AD-07\_A01
 Tipo de Documento: Público
 Pág. 1/2





## **EDITAL N.º 37 / 2023**

Mais se informa que, a Câmara Municipal disponibiliza a todos os interessados, para
consulta, na página WebSig <u>http://sigmealhada.cm-mealhada.pt/</u> , em Floresta/Proteção
Civil/Ambiente, e/ou em http://sigmealhada.cm-mealhada.pt/faixasgestaocombustivel/, as
faixas de gestão de combustível dos 100 metros
Para mais esclarecimentos poderão os proprietários contactar o Gabinete Técnico Florestal desta Câmara Municipal, às 4.ªs feiras, com marcação prévia ou através do contacto telefónico n.º 231 200 980
Face ao exposto solicita-se a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos, de
forma a protegermos pessoas e bens
E, para constar, se lavrou este edital, que vai ser afixado nos locais do costume
Mealhada, 08 de março de 2023
O Presidente da Câmara Municipal,
(Eng.°. António Jorge Fernandes Franco)

Imp- AD-07\_A01 Tipo de Documento: Público Pág. 2 / 2

